



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Franca/SP.**

O vereador que a este subscreve apresenta a consideração e deliberação do plenário o presente Projeto de Lei que altera a redação da Ementa e do Artigo 1º da Lei nº 5.261, de 19 de novembro de 1999, revoga a Lei nº 6.214, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade atualizar a legislação que declarou como de utilidade pública a ADHASB - Associação de Desenvolvimento Humano e de Assistência Social do Brasilândia que passa a denominação de ADHASF - Associação de Desenvolvimento Humano e Assistência Social de Franca, com novo endereço de sede, nos termos da documentação em anexo.

Portanto, esperamos merecer dos nobres pares a melhor acolhida à proposta com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI N.º /2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Altera a redação da Ementa e do Artigo 1º da Lei nº 5.261, de 19 de novembro de 1999, revoga e Lei nº 6.214, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 5.261, de 19 de novembro de 1999, que declara de Utilidade Pública Municipal a ADHASB - Associação de Desenvolvimento Humano e de Assistência Social do Brasilândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ADHASF - Associação de Desenvolvimento Humano e Assistência Social de Franca."

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 5.261, e 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ADHASF - Associação de Desenvolvimento Humano e Assistência Social de Franca, com sede à rua Gonçalves Dias, nº 2248, Bairro Estação, nesta cidade."

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 6.214, de 16 de junho de 2004.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca/SP.

Em 23 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI DA ROCHA

VEREADOR – MDB

